

LEI ORDINÁRIA Nº 740

de 23 de abril de 1984

**Autoriza o Executivo a alienar mediante leilão, e na forma da Lei,
veículos componentes da Frota Municipal.**

*O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei,*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão e na forma
da lei, o veículo componente da frota municipal.*

Art. 2º.. *O veículo volkswagen Kombi, ano de fabricação 1980, doado à
Secretaria de Educação do Município, a qual terá inteira autonomia para
utilização do veículo nos serviços que lhe são próprios.*

Art. 3º.. *A verba arrecadada com a referida alienação será destinada à
aquisição de novos veículos, para integrarem a frota municipal.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 23 de abril de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 740/1984 - 23 de abril de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em